
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.364, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.309.785,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.309.785,04 (Três Milhões, Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
231011112201254535 - SETER	0101	319011		21.000,00
352010812201254668 - ASIPAG	0101	339030		36.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043		520.168,67
431010812201254534 - SEDES	0101	339033		1.362,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339037		100.260,08
431010812201254534 - SEDES	0101	339039		223.399,43
431010812201254534 - SEDES	0101	339092		72.497,00
431010812201254535 - SEDES	0101	319011		159.987,68
431010824412186148 - SEDES	0101	339033		5.000,00
431010824412531953 - SEDES	0101	339033		3.334,00
431010824412531953 - SEDES	6121	442093		28.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339039		13.558,20
431010842212494931 - SEDES	0101	339033		4.445,00
431010860512184761 - SEDES	0101	442093		105.000,00
431010860512184761 - SEDES	6121	339030		51.292,00
431010860512184761 - SEDES	6121	442093		12.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449039		381.547,09
871010824412176147 - FEAS	0101	339030		200.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	339037		184.239,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339039		23.860,00
871010824412176151 - FEAS	0101	339037		26.470,00
871010824412176197 - FEAS	0101	339037		26.470,00
871010824412176197 - FEAS	0107	339039		9.640,00

871010824412531953 - FEAS	0101	339014	25.000,00
871010824412531953 - FEAS	0101	339033	78.889,00
871010824412531953 - FEAS	0101	339039	45.750,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339039	30.000,00
871010824412536145 - FEAS	0101	339014	30.000,00
871010824412536145 - FEAS	0107	339014	5.000,00
871010824412536145 - FEAS	0107	339033	15.000,00
871010824412536145 - FEAS	0107	339039	16.620,00
871010842212494931 - FEAS	0101	339031	7.834,00
871010842212494931 - FEAS	0107	339039	18.880,00
901011012201254535 - FES	0103	319011	56.300,37
901011012201254580 - FES	0103	319011	13.987,68
901011012201254581 - FES	0103	319011	6.993,84
901011030111861376 - FES	0130	449051	750.000,00
		TOTAL	3.309.785,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512201254534 - SEDURB	0101	339047	300.000,00
071011512201254535 - SEDURB	0101	339005	29.000,00
071011512201254535 - SEDURB	0101	339036	42.000,00
071011512201254535 - SEDURB	0101	339039	30.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0101	339035	62.339,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	850.226,54
231011112201254534 - SETER	0101	333039	21.000,00
352010812201254534 - ASIPAG	0101	339037	36.000,00
431010824412531953 - SEDES	0101	339033	13.987,68
672011648211991541 - COHAB	0101	339047	6.000,00
672011648211992793 - COHAB	0101	339037	107.000,00
672011651211991572 - COHAB	0101	339030	40.000,00
672011651211991572 - COHAB	0101	339092	16.614,20
682010833112016004 - FUNCAP	0101	339046	381.547,09
712011030211892620 - HOL	0101	339030	361.690,00
712011030211892620 - HOL	0101	339039	66.098,64
871010824312626176 - FEAS	0107	339039	104.000,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339033	15.000,00
901011030211851361 - FES	0130	449051	750.000,00
901011030211851367 - FES	0103	449051	77.281,89
		TOTAL	3.309.785,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.754, de 17/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ